

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1 - OBJETO: Trata-se de estudo de viabilidade para análise da possibilidade de captação de ofertas de cotas de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para custeio das despesas referentes à realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE, que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) O CODANORTE tem como objetivo estatutário, inserido no artigo 3º de seu Estatuto, a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, e ainda as competências indicadas no artigo 4º do mesmo diploma legal.

b) A presente contratação se faz necessária uma vez que, o Consórcio pretende realizar do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE e necessita do apoio financeiro, pautando-se pelo princípio de ampla concorrência e participação.

c) O Tema Central a ser tratado será *“Cidades em Rede: Inovação, Sustentabilidade e Governança Colaborativa para o Futuro da Gestão Pública”*.

d) As empresas são convidadas a apoiar como parceiras do congresso, considerando o objetivo geral do congresso que é reunir conceituados especialistas em Governança e Políticas Públicas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e Turismo, além de promover o III Encontro de Presidentes e Secretários Executivos de Consórcios de amplitude nacional, para discutir em painéis simultâneos, os desafios que envolvem a atual Gestão Pública no Brasil.

e) O Terceiro CINTECS será um evento de abrangência nacional, assim como foram o Primeiro e o Segundo CINTECS e englobará diversas abordagens e discussões a respeito de impactantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade; este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios do Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha.

f) A terceira edição tem como eixo central a tecnologia, promovendo e apresentando soluções que visam a transformação dos Municípios em locais sustentáveis e eficientes.

g) As palestras solicitadas se tratam de serviços técnicos que demandam profissionais especializados na área de licitações e contratos, principalmente quanto às dúvidas relacionados a adequação de casos concretos, para que os municípios possam atingir a tão buscada excelência e transparência em licitações públicas, o que exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica da Lei 14.133/21 e suas alterações.

- h) Por se tratar de um assunto ainda novo, que gera muitas dúvidas, impõe-se a necessidade de contratação de palestras com profissionais renomados, para atender às necessidades dos municípios, promovendo e ampliando o conhecimento dos interessados para que tenham domínio pleno nas contratações públicas.
- i) Não bastasse isso, a regulamentação da Lei 14.133/2019, exige a formalização de vários decretos e portarias bem como a elaboração de modelos padronizados de Termos de Referência - TR, Projetos Básicos – PB, Estudos Técnicos Preliminares – ETP e de Contratos Administrativos, o que exige a capacitação constante dos profissionais para executar os serviços com segurança aos municípios.
- j) Ainda no terreno das inovações, as inúmeras obrigações, tais como: o Plano de Contratações Anual, utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, as Centrais de Compras, a dispensa eletrônica de licitação, o diálogo competitivo, os contratos de eficiência, as exigências relacionadas a sustentabilidade, acessibilidade, integridade e transparência, o fortalecimento dos controles interno e social, o destaque conferido ao planejamento, à governança e à gestão de riscos, novo sistema de registro de preços, novo pregão, dispensas e inexigibilidades para registro de preços, dentre outros, que, exatamente por serem novidades, muitos desses dispositivos demandam não somente uma regulamentação detalhada para que possam ser operacionalizados mas também demanda capacitação dos servidores.
- k) No segundo CINTECS houve ministração de palestra que versava sobre as oportunidades para a valorização de resíduos sólidos no Norte de Minas Gerais, ministrada por profissional altamente capacitado.
- l) Ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação de políticos e equipe de comunicação, com o tema “*o poder da comunicação assertiva*”, o que se demonstrou muito oportuno em um ano de eleições municipais.
- m) Ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação do público em geral, com o tema “*Cidadania Digital e Inovação*”, ou temas correlatos, que foi ministrada por profissional capacitado, com experiência comprovada na área.
- n) Ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação do público em geral, com o tema “*Cidadania Digital e Inovação*”.
- o) Como se vê, foram abordados temas importantes e atuais para o momento.
- p) Dessa forma, justifica-se a contratação que resultará no apoio financeiro para a realização do Terceiro CINTECS, possibilitando a capacitação dos interessados e ampliação dos conhecimentos, trazendo benefícios a todos os participantes do

congresso, sendo esta a forma mais viável e menos onerosa para garantir o apoio financeiro de empresas.

p) Considerando as limitações orçamentárias e a necessidade de cooperação entre os setores público e privado, a captação de recursos via patrocínio institucional representa uma solução eficaz, transparente e eficiente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para efeito de preenchimento dos requisitos de contratação, será exigida apenas comprovação de atendimento do que prevê o §3º do artigo 195 da Constituição Federal:

3.1.1 - SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Comprovante de endereço;

3.2.1 - SE PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento pessoal do administrador da empresa (RG, Carteira de Motorista ou outro equivalente, com foto).

3.2.1.2 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

3.2.1.4 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021 tanto para a pessoa física quanto para a pessoa jurídica:

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o CODANORTE, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

4.1 - CATEGORIA DIAMANTE

a) Citação da empresa como patrocinadora DIAMANTE, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;

b) - Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;

c) Anúncio de 1(uma) página na contracapa da edição especial do informativo do CODANORTE;

d) Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;

e) Citação da empresa como patrocinadora DIAMANTE, pelo mestre de cerimônias, no encerramento do evento;

f) Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;

g) Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais e crachás;

h) Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;

i) Disponibilização de espaço LOUNGE DIAMANTE, com metragens de 18m² (6m x 3m), sendo uma área com carpetes, conforme planta baixa anexa a este ETP;

j) Valor do investimento: R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais)

4.2 - CATEGORIA PLATINA

a) Citação da empresa como patrocinadora PATINA, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;

b) - Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE

- e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;
- c) Anúncio em página interna reservada para patrocinadores na edição especial do informativo do CODANORTE;
 - d) Citação da empresa como patrocinadora PLATINA, pelo mestre de cerimônias, no encerramento do evento;
 - e) Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
 - f) Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
 - g) Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
 - h) Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;
 - i) Disponibilização de espaço PLATINA, com stands com metragens de 9m² (3m x 3m), conforme planta baixa anexa a este ETP;
 - j) Valor do investimento: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

4.3 - CATEGORIA OURO

- a) Citação da empresa como patrocinadora OURO, nos painéis, mídia kit do evento, homepage, redes sociais e informativos do CODANORTE;
- b) - Fonte que será distribuída no evento, para todo o mailing do CODANORTE e que ficará disponível em <https://www.codanorte.mg.gov.br> por tempo indeterminado;
- c) Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- d) Inserção da logomarca nos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- e) Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
- f) Citação da empresa patrocinadora no convite do evento, com aplicação de marca proporcional à categoria adquirida;
- g) Liberação de 4 (quatro) pessoas de cada empresa para acesso ao evento e feira de exposição, com a finalidade de panfletagem.
- h) Valor do investimento: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

4.4 - CATEGORIA PRATA

- a) Citação da empresa como patrocinadora PRATA, mídia kit do evento, homepage, redes sociais do CODANORTE;
- b) Inserção da logomarca no site do CINTECS, com link para o site do patrocinador;
- c) Inserção da logomarca em 1 (um) dos painéis de LED disponibilizados nos palcos do CINTECS;
- d) Citação da empresa patrocinadora nas peças divulgadas nas mídias sociais;
- e) Liberação de 2 (duas) pessoa de cada empresa para acesso ao evento e feira de exposição, com a finalidade de panfletagem.
- f) Valor do investimento: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea “b”, do art. 40, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, onde quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

5.2 - Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista que a apresentação é única mas os serviços não são.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

6.1 – Da análise do objeto solicitado, observa-se que existe a necessidade de várias contratações correlatas para efeito de efetiva realização do 3º CINTECS, tais como as que abaixo indicamos, mas não exclusivamente:

- a) Locação do espaço físico para abrigar a estrutura do evento;
- b) Locação de equipamentos de som, palco e iluminação;
- c) Contratação dos palestrantes;
- d) Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Credenciamento e controle de acesso (Totens) com fornecimento de plataforma de inscrição online;
- e) Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de sistema de sonorização silenciosa para utilização nas palestras do 3º CINTECS;

7 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

7.1- A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o ano de 2025.

8 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

8.1 - A realização do evento será realizado de forma presencial e dinâmica, sem a utilização de materiais descartáveis.

8.1.2 - A contratação observará práticas de sustentabilidade, de forma a não gerar qualquer agressão ao meio ambiente.

8.1.3 - Desta forma, visando ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades dos participantes, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos

durante a realização do 2º CINTECS e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

8.2 - Possíveis Impactos:

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos;
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia;
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza;
- d) Impacto Sonoro;
- e) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento;
- f) Consumo Energético: uso intensivo de ar condicionado em ambiente fechado;
- g) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração;

8.3 - Medidas Mitigadoras:

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos ou ofertados aos participantes durante o evento;
- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar;
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis;
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade;
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente;
- f) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento;
- g) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais;
- h) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética;
- i) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos;
- j) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento;
- k) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos;
- l) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração;

8.4 - Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a realização do evento com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando os participantes sobre a importância da responsabilidade ambiental.

8.5 - Considerando as análises dos requisitos para a aquisição conforme a Lei 14.133/2021, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração do contrato e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Os resultados pretendidos são os seguintes:

- a) Apresentar ao público, palestras de caráter técnico, motivacional e didáticas, com o objetivo provocar uma mudança no comportamento organizacional, pessoal e familiar, bem como uma reflexão sobre o papel de cada uma dentro da sociedade como um todo.
- b) Incentivar a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;
- c) Alavancar a melhoria da comunicação dos participantes;
- d) Despertar a motivação do público em geral por meio da conexão com as experiências apresentadas pelo palestrante;
- e) Apresentar um conceito inovador de desenvolvimento pessoal e profissional.
- f) Possibilitar o apoio financeiro para a realização do 3º CİNTECS, possibilitando a capacitação dos interessados, trazendo benefícios a todos os participantes do congresso, sendo esta a forma mais viável e menos onerosa para garantir o apoio financeiro de empresas, diante do que prevê a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, nº 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE, que regulamenta, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, o recebimento de patrocínio e comercialização de espaço físico e publicitário pelo CODANORTE, a eventos por ele realizados, pelo Consórcio, sugere-se a realização de inexigibilidade.

O Primeiro CİNTECS obteve um grande sucesso, com cerca de 2 mil participantes, superando as expectativas da organização em 30%, sendo que, o evento ocorreu entre os dias 29 e 30 de agosto de 2023, apresentando uma vasta programação, dividida em cinco painéis temáticos simultâneos, com foco em inovação e modernização da gestão pública.

O objetivo do evento foi estimular a inovação e apresentar novas tecnologias e ferramentas para otimizar processos administrativos e melhorar a prestação de serviços.

O evento superou as expectativas, com um público 30% maior que o esperado

No Segundo CİNTECS, mais de 2.500 pessoas participaram das atividades durante os dois dias de evento, o que representou 10% a mais que a primeira edição, gerando um grande engajamento entre o setor público, privado, além da comunidade em geral, estudantes, professores, cientistas estando demonstrado que foi um momento de troca de experiências é muito networking.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Não há necessidade de tomada de providências prévias à celebração do contrato.

11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1 - Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos consórcio e ao atendimento das diretrizes do congresso.

11.2 - Dito isto, se toma imprescindível, se efetivar a contratação referida mediante formalização de Inexigibilidade de Licitação, Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, nº 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE, que regulamenta, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, o recebimento de patrocínio e comercialização de espaço físico e publicitário pelo CODANORTE, a eventos por ele realizados, sugere-se a realização de inexigibilidade.

11.3 - O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Montes Claros/MG., 18 de abril de 2025.

João Manoel Ribeiro
Coordenação de Planejamento do CODANORTE.